



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO HERMES BP FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME Nº 36.501.233/0001-15

Pelo presente “*Instrumento Particular de 1ª (Primeira) Alteração ao Regulamento do Hermes BP Fundo de Investimento Imobiliário*” (“Instrumento de Alteração”):

BANCO GENIAL S.A., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 15.455, expedido em 13 de janeiro de 2017, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo nº 228, sala 907, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob nº 45.246.410/0001-55 (“Administrador”), na qualidade de administrador do **HERMES BP FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução nº 472, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) em 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), inscrito no CNPJ/ME sob o nº 36.501.233/0001-15 (“Fundo”), considerando que o Fundo, desde a sua constituição até a presente data, não foi operacionalizado e encontra-se inativo, ficando entendido, a esse respeito, que o Fundo não possui quaisquer cotistas nesta data, resolve o Administrador:

- (i) alterar a denominação do Fundo para **CYRELA CRÉDITO - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**;
- (ii) reformar e consolidar o regulamento do Fundo (“Regulamento”), passando o Regulamento a vigor na forma constante do **Anexo I** deste Instrumento de Alteração;
- (iii) aprovar a primeira oferta pública de cotas do Fundo, cujas características encontram-se dispostas no Suplemento da Oferta, conforme Apêndice II do Regulamento constante no Anexo I deste Instrumento de Alteração (“Cotas” e “Oferta”, respectivamente); e
- (iv) aprovar a contratação da **CBR ASSESSORIA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, 555, 1º andar, sala 1001 - parte, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.596.891/0001-56 (“CBR”), para prestação dos serviços de (a) gestão de carteira uma vez que tenha obtido o registro de gestor de recursos perante a CVM, tenha aderido ao “Código de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros” da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“Código ANBIMA” e “Gestor”, respectivamente), vigente desde 20 de julho de 2020 e tenha sido aprovado no processo de diligência do Administrador; e (b) consultoria imobiliária especializada (“Consultor Especializado”), na forma do art. 31, II da Instrução CVM 472. Enquanto a CBR não tiver obtido o registro de gestor de recursos perante a CVM e não tiver aderido ao Código ANBIMA, a **GENIAL GESTÃO DE PATRIMÔNIO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, 9º andar (parte),



Botafogo, inscrita no CNPJ nº 27.946.859/0001-44, habilitada para a gestão de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório expedido pela CVM nº 15.876, de 15 de setembro de 2017 realizará a gestão da carteira do Fundo, enquanto a CBR atuará durante tal período apenas como Consultor Especializado, na forma descrita no Regulamento.

São Paulo, 16 de março de 2021.

DocuSigned by:

Cintia Sant'Ana

164EE801767C4CC...

DocuSigned by:

Rodrigo Godoy

DD7EATFCBE7843F...

BANCO GENIAL S.A.

Administrador